



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PRAZO: de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **VIAÇÃO SAN GENARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 154 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.554.458/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Marcel Catani**, portador do CPF sob o nº 026.202.039-45 e RG nº 5.855.095-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, **PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	5.000,0	KM	18742	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, COM ATE 08 (OITO) ANOS DE FABRICACAO, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	3,42	17.100,00
6	5.000,0	KM	18743	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, COM ATE 08 (OITO) ANOS DE FABRICACAO, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	3,53	17.650,00
8	5.000,0	KM	18745	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM ATE 06 (SEIS) ANOS DE FABRICACAO, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	4,89	24.450,00
9	12.000,0	KM	18746	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM ATE 06 (SEIS) ANOS DE FABRICACAO, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	4,27	51.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						110.440,00

(cento e dez mil e quatrocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes, não obrigando a utilização do quantitativo em sua totalidade, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, enviada para a Detentora juntamente com a Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista da viagem, informando o número de passageiros bem como sua identificação, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário de retorno.

Parágrafo Segundo: A quilometragem percorrida para cada viagem será calculada a partir do ponto de partida indicado na Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento da Nota de empenho e Ordem de Execução de Serviços, a Detentora deverá apresentar a Secretaria solicitante, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Documento de habilitação do(s) motorista(s), bem como comprovação do vínculo empregatício.
- b) Documentação do veículo que será utilizado para a realização dos serviços com as características indicadas quando da apresentação da proposta de preços, no processo licitatório, além do comprovante de quitação do IPVA vigente, Seguro Obrigatório e Licenciamento.
- c) Comprovante de pagamento atualizado ou quitação da apólice de seguro do veículo.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço.

Parágrafo Segundo: Ser rigoroso na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia.

Parágrafo Terceiro: Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralização dos serviços por quebra ou danificação do mesmo.

Parágrafo Quarto: Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo.

Parágrafo Quinto: Comunicar a Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo, quanto do motorista contratado, para as devidas averiguações e correções.

Parágrafo Sexto: Comunicar a Contratante, se eventualmente necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização.

Parágrafo Sétimo: Atender à legislação vigente da **ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PR, Código de Trânsito Brasileiro**, relacionadas ao Transporte de passageiros.

Parágrafo Oitavo: Apresentar sempre que for solicitado pela Contratante o **LIT - Laudo de Inspeção Técnica**, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 "Inspeção de segurança veicular - Veículos leves e pesados", no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.

Parágrafo Nono: Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados.

Parágrafo Décimo: O veículo deverá apresentar cinto de segurança para todos de passageiros transportados.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Detentora deverá ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens).

Parágrafo Décimo Segundo: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica expressamente proibida de transportar menores sem autorização ou desacompanhados, passageiros em pé e passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse da Contratante, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.

Parágrafo Décimo Quarto: Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo Décimo Quinto: Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a Detentora substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem.

Parágrafo Décimo Sexto: Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Parágrafo Décimo Sétimo: Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo Décimo Oitavo: Indenizar a Contratante ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta, possa resultar dos serviços prestados no cumprimento da presente ata, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a Contratante em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

Parágrafo Décimo Nono: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Vigésimo: Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante caso necessário.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratante.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, alimentação, combustível e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: A Contratante disponibilizará documento formal (via e-mail), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando o número de passageiros bem como sua identificação, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário de retorno.

Parágrafo Segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Parágrafo Terceiro: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

Parágrafo Quarto: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Sexto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Sétimo: Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo Oitavo: Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Nono: Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONDUTORES

Parágrafo Primeiro: Possuir idade superior a 21 anos e carteira de motorista com categoria mínima "D", e obrigatoriamente ter vínculo empregatício com a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Em viagens de longa distância (acima de 650 km), o veículo deverá contar com 02 (dois) motoristas.

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA NONA: DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Parágrafo Primeiro: **Itens 01, 02 e 03:** Veículo tipo: Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 08 (oito) anos de fabricação.

Parágrafo Segundo: **Itens 04, 05 e 06:** Veículo tipo: Micro-ônibus de turismo, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) passageiros, som ambiente de CD/DVD/MP3, ar condicionado, com até 08 (oito) anos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: **Itens 07, 08 e 09:** Veículo tipo: Ônibus executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, som ambiente de CD/DVD/MP3, microfone, TV, ar condicionado, frigobar, com até 06 (seis) anos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SEGURO

Parágrafo Primeiro: A Detentora deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados a Ata de registro de Preços e/ou em observância a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: A Detentora fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais e responsabilidade civil, em montante condizente com a quantidade de pessoas a serem transportadas.

Parágrafo Terceiro: A Detentora deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra o Contratante.

Parágrafo Quarto: Caso a Detentora vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, a proponente vencedora deverá apresentá-la ao fiscal da ata e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a Detentora arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade do contratante, da detentora ou de terceiros.

Parágrafo Sexto: Será de inteira responsabilidade da Detentora os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo Terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	43	3137	3.3.90.33.06

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	147	3138	3.3.90.33.06

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	248	3139	3.3.90.33.06

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	259	2914	3.3.90.33.06

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1024	3140	3.3.90.33.06
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1025	3141	3.3.90.33.06
07	10/01	000	2.111	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Idosos 10.001.08.241.0011.2.111	925	3142	3.3.90.33.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	484	3130	3.3.90.39.19.03
				10.002.08.244.0023.2.036		3024	3.3.90.39.19.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar	475	3132	3.3.90.39.19.03
				10.002.08.243.0022.2.076		3131	3.3.90.39.19.99

Parágrafo Segundo: Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Terceiro: A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto: Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pelas referidas Secretarias, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

- a) Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Aline Gracieli da Silva Fronza, Decreto nº 7.502.
- b) Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo Sexto: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 08/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

S.M.A.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fabiano Marcelo Catani
Viação San Genaro Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	5.000,0	KM	18742	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, COM ATE 08 (OITO) ANOS DE FABRICACAO, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	3,42	17.100,00
6	5.000,0	KM	18743	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS 22 A 26 LUGARES, COM ATE 08 (OITO) ANOS DE FABRICACAO, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	3,53	17.650,00
8	5.000,0	KM	18745	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM ATE 06 (SEIS) ANOS DE FABRICACAO, DISTANCIA DE 201 A 500 KM	4,89	24.450,00
9	12.000,0	KM	18746	LOCACAO DE ONIBUS EXECUTIVO CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM ATE 06 (SEIS) ANOS DE FABRICACAO, DISTANCIA ACIMA DE 501 KM	4,27	51.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					110.440,00	

(cento e dez mil e quatrocentos e quarenta reais)

2. Justificativa:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, necessita constantemente de veículos apropriados para transportar atletas que representam o município nas diversas modalidades esportivas e competições a nível regional, estadual e nacional, em jogos oficiais como: Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Paraná e Campeonatos Estaduais e Nacionais. Bem como realizar passeios técnicos, culturais e científicos, com alunos e docentes da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, realiza o transporte para eventos e outras atividades de interesse da mesma.

2.3. Os serviços de transportes de passageiros terrestre por quilômetro rodado é mais vantajosa, devido ao serviço ser prestado de forma parcelada. E como há necessidade da prestação do serviço frequentemente, faz-se necessário o referido objeto. O Município não possui em sua frota veículos para realização destes serviços, sendo necessária a terceirização.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes, não obrigando a utilização do quantitativo em sua totalidade, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços.



4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado dado presente Termo de Referência é de R\$ 191.910,00 (cento e noventa e um mil novecentos e dez reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo, sendo que, o valor total estimado obtido após os lances para os LOTES 05, 06, 08 e 09 foi de R\$ 110.440,00 (cento e dez mil e quatrocentos e quarenta reais), portanto, sendo este, o valor total estimado desta ata de registro de preços.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores a data da pesquisa de preços, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, sistema que vincula preços das Compras Governamentais, porém não foram encontradas contratações semelhantes em execução ou concluídos nos últimos 180 dias.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação exclusiva para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações da Detentora:

7.1. Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço.

7.2. Ser rigoroso na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia.

7.3. Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralização dos serviços por quebra ou danificação do mesmo.



- 7.4. Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo.
- 7.5. Comunicar a Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo, quanto do motorista contratado, para as devidas averiguações e correções.
- 7.6. Comunicar a Contratante, se eventualmente necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização.
- 7.7. Atender à legislação vigente da **ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PR, Código de Trânsito Brasileiro**, relacionadas ao Transporte de passageiros.
- 7.8. Apresentar sempre que for solicitado pela Contratante o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica**, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 “Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados”, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- 7.9. Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e retenção do pagamento referente aos serviços prestados.
- 7.10. O veículo deverá apresentar cinto de segurança para todos de passageiros transportados.
- 7.11. A Detentora deverá ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens).
- 7.12. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 7.13. Fica expressamente proibida de transportar menores sem autorização ou desacompanhados, passageiros em pé e passageiros “carona” que não estejam em missão de interesse da Contratante, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- 7.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.15. Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a Detentora substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem.
- 7.16. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.17. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.18. Indenizar a Contratante ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta, possa resultar dos serviços prestados no cumprimento da presente ata, exceto em casos



fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a Contratante em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

7.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.20. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.21. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante caso necessário.

7.22. Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratante.

7.23. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

7.24. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, alimentação, combustível e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.

7.25. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.27. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.28. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante:

8.1. A Contratante disponibilizará documento formal (via e-mail), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando o número de passageiros bem como sua identificação, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário de retorno.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

QMP



8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.7. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.8. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Das características dos condutores:

9.1. Possuir idade superior a 21 anos e carteira de motorista com categoria mínima "D", e obrigatoriamente ter vínculo empregatício com a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

9.2. Em viagens de longa distância (acima de 650 km), o veículo deverá contar com 02 (dois) motoristas.

10. Das características do veículo:

10.1. **Itens 01, 02 e 03:** Veículo tipo: Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 08 (oito) anos de fabricação.

10.2. **Itens 04, 05 e 06:** Veículo tipo: Micro-ônibus de turismo, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) passageiros, som ambiente de CD/DVD/MP3, ar condicionado, com até 08 (oito) anos de fabricação.

10.3. **Itens 07, 08 e 09:** Veículo tipo: Ônibus executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, som ambiente de CD/DVD/MP3, microfone, TV, ar condicionado, frigobar, com até 06 (seis) anos de fabricação.

11. Do seguro:

11.1. A Detentora deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados a Ata de registro de Preços e/ou em observância a legislação em vigor.

11.2. A Detentora fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais e responsabilidade civil, em montante condizente com a quantidade de pessoas a serem transportadas.

11.3. A Detentora deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra o Contratante.

11.4. Caso a Detentora vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, a proponente vencedora deverá apresenta-la ao fiscal da ata e



ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5. Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a Detentora arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade do contratante, da detentora ou de terceiros.

11.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto da ata.

12. Do prazo e condições de execução do serviço:

12.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, enviada para a Detentora juntamente com a Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista da viagem, informando o número de passageiros bem como sua identificação, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário de retorno.

12.2. A quilometragem percorrida para cada viagem será calculada a partir do ponto de partida indicado na Ordem de Execução de Serviços.

12.3. Após o recebimento da Nota de empenho e Ordem de Execução de Serviços, a Detentora deverá apresentar a Secretaria solicitante, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Documento de habilitação do(s) motorista(s), bem como comprovação do vínculo empregatício.
- b) Documentação do veículo que será utilizado para a realização dos serviços com as características indicadas quando da apresentação da proposta de preços, no processo licitatório, além do comprovante de quitação do IPVA vigente, Seguro Obrigatório e Licenciamento.
- c) Comprovante de pagamento atualizado ou quitação da apólice de seguro do veículo.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

13.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado



pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.**

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor da Ata de Registro de Preços:

17.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pelas referidas Secretarias, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

- a) Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Aline Gracieli da Silva Fronza, Decreto nº 7.502.
- b) Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Maria Angela Momo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Aline Gracieli da Silva Fronza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Fatima Vogel da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor

Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fabiano Marcelo Catani
Viação San Genaro Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2861/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Comercial Agropecuária Grahal Azul de Itapejara Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.596.257/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2021.
Valor do Contrato: R\$ 22.177,60 (Vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2862/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Nitroex - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2021.
Valor do Contrato: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2863/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Impapper Inovações Gráficas Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.924.239/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2021.
Valor do Contrato: R\$ 1.720,00 (Hum mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2864/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Viniçius Roncaglio - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.654.822/0001 - 29.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2021.
Valor do Contrato: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2865/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.157.862/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2021.
Valor do Contrato: R\$ 33.070,60 (Trinta e três mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2866/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: BC Agro Comércio de Sementes Itrel - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.220.447/0001 - 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2021.
Valor do Contrato: R\$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2867/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bidden Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2021.
Valor do Contrato: R\$ 1.860,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2868/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Olíthier Comércio de Materiais e Mercadorias Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.630.087/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen bovino, nitrogênio líquido, impressos gráficos e materiais em geral, destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2021.
Valor do Contrato: R\$ 2.579,80 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: De 08 (oito) de Abril de 2021 até 08 (oito) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2869/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Localização
1	22	GILVANO BRAZ	435956	Secretaria Municipal de Obras Viárias e Urbanismo
2	35	JANGIRIM VILALVA GONÇALVES	435947	Secretaria Municipal de Obras Viárias e Urbanismo
3	35	ANIELSON J. PINHEIRO	435948	Secretaria Municipal de Obras Viárias e Urbanismo

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2870/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Localização
1	22	VACACI MANUATIRI TDA	02.253.414/0001-97	Secretaria Municipal de Obras Viárias e Urbanismo
2	35	VACACI MANUATIRI TDA	02.253.414/0001-97	Secretaria Municipal de Obras Viárias e Urbanismo

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: 81.610-000, Fone/Fax: (41) 3253-4000

PORTARIA Nº 156/2021
RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art 1º - Designar as pessoas abaixo nomeadas para, sob a presidência do primeiro, compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ROMILDA DE FÁTIMA BRANCO
RG: 4.109.276-9
CPF: 554.043.126-15
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
PATRICIA RODRIGUES LEANDRA
RG: 9.404.752-8
CPF: 052.370.499-09
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
IARI LUIS DE GASPERI JUNIOR
RG: 7.832.355-0
CPF: 045.598.749-13
Representante dos Pais de Alunos
CAMILA IROCHI MACHADO
RG: 9.975.355-2
CPF: 054.968.609-47
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2871/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2872/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2873/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2874/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2875/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2876/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2877/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2878/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2879/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2880/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2881/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2882/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2883/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2884/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2885/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2886/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2887/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2888/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2889/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2890/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2891/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2892/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2893/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2894/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2895/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2896/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2897/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
Extrato Contrato N° 2898/2021
Contratante: Município de Coronel Vívia - PR
Contratado: [Informações não legíveis]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021

Ano IV - Edição Nº 0685

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.04.08 17:53:19
-03'00'

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Contratos.....	01
Concursos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO DECRETOS

DECRETO Nº. 7.628, de 07 de abril de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Serviços e Limpeza da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Serviços e Limpeza, LUIZ ANTONIO POSELO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 10.244.559-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 07 (sete) de abril de 2021.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento às secretarias do município. Prazo: 12 meses, de 05.04.2021 a 04.04.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
21/2021	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97	52.910,00
22/2021	VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	110.440,00

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço para confecção de impressos gráficos, destinados a atender todos os departamentos e secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 05.04.2021 a 04.04.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
23/2021	GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	6.725,00
24/2021	GRAFICA TUSSI LTDA	09.571.885/0001-53	84.776,50

Coronel Vivida, 01 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 46/2019 - Dispensa de Licitação nº 03/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº. 28.608.556/0001-84. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01.04.2021 a 31.06.2022, e solicitação do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 22/2021 - Dispensa de Licitação nº 09/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida junto com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ nº 20.507.396/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento gasômetro e fornecimento de kits de cartucho para teste e calibradores. O valor total de R\$ 51.600,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 29.03.2021 a 28.09.2021. Coronel Vivida, 26 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONCURSOS

EDITAL Nº 074/2021 de 08/04/2021- CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), no Edital de Concurso Público aberto sob Nº 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovações/homologação) e, Considerando, os pedidos de exoneração, do operador de Máquina Rodoviária Silveira Portella e dos Agentes Oficiais de Transportes (Motoristas) José Ramos Nunes, Tarizo Jeremias Ferrari Carlim da Gama e da vacância do cargo público por motivo de aposentadoria, do Agente Oficial de Transporte Pedro Darci Neckel e, Considerando a necessidade da continuidade dos serviços, conforme ofício nº. 016/2021 da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo público de Motorista (Agente Oficial de Transporte) e Operador de Máquina Rodoviária, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 09 (nove) de abril de 2021, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020).

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique as funções do cargo descritas na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 bem como legislações municipais vigentes, eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), e no Edital de Concurso Público Nº 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 074/2021 de 08/04/2021

CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital Nº 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	08º	JONES FRANCISCO DA VEIGA	45801043	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo.